ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
"CAPITAL DO ARROZ-SEMENTE"

LEI MUNICIPAL Nº. 991/2007

de 26 de dezembro de 2007

INCLUI ALINEA "a" E ALTERA REDAÇÃO DO INCISO III, DO ART. 13, DA LEI MUNICIPAL Nº 839/2005, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005, ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 911/2006, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída alínea "a" e alterado o Inciso III, do Art. 13, da Lei Municipal nº 839/2005, de 30 de dezembro de 2005, alterado pela Lei Municipal nº 911/2006, de 28 de dezembro de 2006, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Cerro Branco, passa a ter a seguinte redação:

Art. 13 – Constituem recursos do RPPS:

III - a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, de todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 14,6 % (quatorze vírgula seis por cento), sendo 10,6 % (dez virgula seis por cento) de alíquota normal e 4 % (quatro por cento) de amortização do passivo, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II; (NR)

a) O Passivo Atuarial será amortizado ao longo do tempo, de acordo com a legislação em vigor e conforme a Tabela:

PRAZO	*FOLHA DE REMUNERAÇÕES %*	*VALOR AMORTIZADO NO PERIODO R$*
no 1º ano	*4,00*	*65.124,18*
no 2º ano	*4,59*	*74.729,99*
do 3º ao 10º ano	*5,17*	*673.383,98*
do 11º ao 18º ano	*5,24*	*682.501,36*
do 19º ao 27º ano	*5,32*	*779.536,39*
TOTAL		*2.275.275,90*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia primeiro do mês seguinte ao nonagésimo dia da publicação desta Lei, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 26 dias do mês de dezembro de 2007.

Jorge Luiz Hoffmann
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Edson Joel Lawall
Secretário da Administração e Planejamento